



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.554, DE 23 DE JUNHO DE 2011.

- Dispõe sobre a inclusão, como atividade curricular, nas escolas da rede municipal, o ensino da história do Município de Tatuí.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, como atividade curricular nas escolas da rede pública municipal, o ensino da história do Município de Tatuí.

§ 1º O projeto pedagógico e regimento interno das instituições de ensino deverão ser adequados ao objeto desta Lei.

§ 2º A adequação do conteúdo e da metodologia de que trata o caput deste artigo será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O ensino da história do Município de Tatuí tem como objetivo junto às escolas, dentre outros:

I – levar aos alunos noções de conhecimento da vida das autoridades e pessoas que marcaram seus feitos e época no município;

II – despertar o interesse nos alunos quanto ao conhecimento dos marcos históricos dos personagens ilustres da cidade de Tatuí.

Art. 3º O ensino da história municipal poderá ser ministrado através de seminários, semanas de estudos, trabalhos escolares, simpósios, palestras e demais atividades didático-pedagógicas.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação prestará todo apoio ao certame quando da realização dessa atividade, verificando as pessoas adequadas e especializadas para garantir o bom préstimo do ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes para a aplicação da presente lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Tatuí, 23 de Junho de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.554, DE 23 DE JUNHO DE 2011.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/06/2011.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**
(Ofício nº 294/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).